



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 607/2019– GP

Lei 1441/2019

(Dispõe sobre: “autoriza denominação de Estrada de Servidão que especifica no bairro Tanque Preto e dá outras providências – Estrada de Servidão Carijó”).

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do vereador **CÉLIO APARECIDO PINHEIRO**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de Estrada de Servidão **CARIJÓ**, a atual estrada de servidão sem nome localizada no bairro Tanque Preto.

§1º – *Tem seu início na altura do km 0,68 da Estrada de Servidão Antonio Marculino de Oliveira (início – 23º09’05.98”S - 46º24’01.55”O), lado esquerdo no sentido bairro/Cidade, numa extensão de 130,00 m., até encontrar o seu final (término – 23º09’01.99”S – 46º24’02.18”O), tendo em suas confrontações, do lado direito e do lado esquerdo com áreas particulares.*

§2º – *Nas placas indicativas deverá constar a inscrição **Estrada de Servidão CARIJÓ**.*

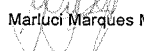
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 16 de abril de 2019.


CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
- Prefeito Municipal-

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal


Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos